

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

| NÚMERO PROCESSO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL: 11569/2022 - Lote Urbano                                                                                           |            |                             |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------|---------------------|
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR/ RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                                                                              |            |                             |                     |
| 1.1 Nome: Valéria Oliveira de Faria                                                                                                                          |            |                             |                     |
| 1.2 CNPJ/CPF: 559.547.826-87                                                                                                                                 |            |                             |                     |
| 1.3 Endereço: Rua Rio Claro 135, casa 1                                                                                                                      |            | 1.4 Bairro: Prado           |                     |
| 1.5 Município: Belo Horizonte                                                                                                                                |            | 1.6 UF: MG                  | 1.7 CEP: 30.411-148 |
| 1.8 Telefone (s): 9 8835-9810 (Marcos Birchal de Moura – Procurador)                                                                                         |            |                             |                     |
| 1.9 e-mail: <a href="mailto:marcos@pirilampo.eco.br">marcos@pirilampo.eco.br</a> (Marcos Birchal de Moura – Procurador)                                      |            |                             |                     |
| 1.10 O responsável pela intervenção ambiental é o proprietário/possuidor do Imóvel?<br>(X) Sim, passar para o item 3 ( ) Não, seguir preenchimento no item 2 |            |                             |                     |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/ POSSUIDOR DO IMÓVEL</b>                                                                                                 |            |                             |                     |
| 2.1 Nome:                                                                                                                                                    |            |                             |                     |
| 2.2 CNPJ/CPF:                                                                                                                                                |            |                             |                     |
| 2.3 Endereço:                                                                                                                                                |            | 2.4 Bairro:                 |                     |
| 2.5 Município:                                                                                                                                               |            | 2.6 UF:                     | 2.7 CEP:            |
| 2.8 Telefone (s):                                                                                                                                            |            |                             |                     |
| 2.9 e-mail:                                                                                                                                                  |            |                             |                     |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>                                                                                                                            |            |                             |                     |
| 3.1 Denominação: Lote 12, quadra única, Residencial Europa                                                                                                   |            |                             |                     |
| 3.2 Município: Nova Lima                                                                                                                                     |            | 3.3 Área total (ha): 0,1070 |                     |
| 3.4 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 8.040 Livro: 2 Folha: Comarca: Nova Lima/MG                                                                   |            |                             |                     |
| 3.5 Documento de posse (descrição do tipo): Não se aplica                                                                                                    |            |                             |                     |
| 3.6 N° Recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR, quando cabível: Não se aplica                                                  |            |                             |                     |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>                                                                                                                    |            |                             |                     |
| 4.1 Tipo de Intervenção (PREENCHER PELO MENOS UMA DAS OPÇÕES)                                                                                                |            | Quantidade                  | Un.                 |
| 4.1.1 Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.                                                                                   |            | 0,0356                      | ha                  |
| 4.1.2 Intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP. Especificar abaixo:                           |            |                             | ha                  |
| 4.1.2.1 Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.                                                      |            |                             | ha                  |
| 4.1.2.2 Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa.                                                     |            |                             | ha                  |
| 4.1.3 Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas.                                                                                      |            |                             | ha                  |
| 4.1.4 Manejo sustentável.                                                                                                                                    |            |                             | ha                  |
| 4.1.5 Destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa.                                                                                         |            |                             | ha                  |
| 4.1.6 Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.                                                                                             |            |                             | un                  |
|                                                                                                                                                              |            |                             | ha                  |
| 4.1.7 Aproveitamento de material lenhoso.                                                                                                                    |            |                             | m³                  |
| 4.1.8 Espécies Flora Ameaçada/Imune ( ) sim ( x ) não                                                                                                        |            |                             |                     |
| Espécie                                                                                                                                                      | Nome comum | Grau *                      | Quant.              |
|                                                                                                                                                              |            |                             |                     |
| * Imune, VU (vulnerável), EN (em perigo); CR (criticamente ameaçada).                                                                                        |            |                             |                     |
| <b>5. PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL A SER APURADO NA INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA, PARA RECOLHIMENTO DA TAXA FLORESTAL CONFORME LEI 4.747/75</b>        |            |                             |                     |
| 5.1 ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                            | Un         | QUANTIDADE                  |                     |
| 5.1.1 Lenha de floresta plantada.                                                                                                                            | m³         |                             |                     |
| 5.1.2 Lenha de floresta nativa sob manejo sustentável.                                                                                                       | m³         |                             |                     |
| 5.1.3 Lenha de floresta nativa.                                                                                                                              | m³         |                             |                     |
| 5.1.4 Madeira de floresta plantada.                                                                                                                          | m³         |                             |                     |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

|                                                                            |                |      |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------|------|
| 5.1.5 Madeira de floresta nativa sob manejo sustentável.                   | m <sup>3</sup> |      |
| 5.1.6 Madeira de floresta nativa.                                          | m <sup>3</sup> | 3,65 |
| 5.1.7 Carvão vegetal de floresta plantada.                                 | m <sup>3</sup> |      |
| 5.1.8 Carvão vegetal de floresta nativa sob manejo sustentável.            | m <sup>3</sup> |      |
| 5.1.9 Carvão vegetal de floresta nativa.                                   | m <sup>3</sup> |      |
| 5.1.10 Produtos não madeireiros de floresta plantada.                      | Kg             |      |
| 5.1.11 Produtos não madeireiros de floresta nativa sob manejo sustentável. | Kg             |      |
| 5.1.12 Produtos não madeireiros de floresta nativa.                        | kg             |      |

5.2 Número do DAE de recolhimento da Taxa Florestal:

**6. APROVEITAMENTO SOCIOECONÔMICO DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL**

O produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção, será utilizado para:

- ( ) Produção de carvão vegetal.  
( ) Comercialização “in natura”.  
(X) Uso interno no imóvel ou empreendimento.  
( ) Incorporação ao solo dos produtos florestais in natura.  
( ) Doação.

**7. REPOSIÇÃO FLORESTAL (QUANDO FOR O CASO)**

Indicação da forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.  
( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas.  
( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

Sinaflor:

Taxa Florestal: 597,80

Data da Vistoria: 06/07/2022

**CONTROLE PROCESSUAL**

Considerando o disposto no Decreto Estadual no. 47.892/2020 e diante das informações apresentadas pelo requerente, bem como, a confirmação de tais informações pelos técnicos da SEMAM, NÃO VISLUMBRAMOS ÓBICE JURÍDICO na concessão da autorização para intervenção ambiental.

Conclui-se pela possibilidade de regularização da intervenção ambiental, devendo ser observadas, para tanto, o atendimento das medidas mitigadoras e compensatórias apresentadas neste Parecer.

**8. CONDICIONANTES**

| Item | Descrição da Condicionante                                                                                                                                                                      | Prazo                             |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| 1    | Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescente correspondentes à preservação obrigatória e compensação, não intervir em nenhum tipo de espécie, não gramar.           | Permanentemente                   |
| 2    | Decreto 47.749/2019 - Art. 22 – A madeira das árvores de espécies florestais nativas de uso nobre, não poderá ser convertida em lenha ou carvão, sendo vedada ainda a sua incorporação ao solo. | Durante a intervenção             |
| 3    | Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas.                                                  | Durante a intervenção             |
| 4    | Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo.                                                            | Durante a vigência da Autorização |
| 5    | Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento                                                                                                                                 | Durante a intervenção             |
| 6    | Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade.                                                                                     | Durante a intervenção             |

**Medidas Mitigadoras**

Realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo. Utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestres. Replanteio ou tranplante de espécies locais em áreas menos adensadas ou degradadas; uso de cercas vivas ou ecológicas, evitando-se as telas; Evitar o plantio de árvores exóticas.

Planta de Intervenção

